

**ACORDO DE RESULTADOS
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO - SEDET**

PRIORIDADES PARA 2022

FORTALEZA - CE
ABRIL - 2022

**ACORDO DE RESULTADOS Nº 1/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ
E A SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TRABALHO DO ESTADO DO CEARÁ, E
VINCULADAS, COM A INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO E DA SECRETARIA DA
FAZENDA.**

A Governadora do Estado do Ceará, Maria Izolda Cella de Arruda Coelho, Carteira de Identidade nº 20072925951 e CPF nº 208.730.773-34, doravante denominada ACORDANTE, e a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, CNPJ nº 22.064.583/0001-57, com sede na Avenida Washington Soares, 999, Pavilhão Leste - Portão D, Edson Queiroz - CEP 60811-341, representada pelo seu Secretário, Sr. Francisco de Queiroz Maia Júnior, Carteira de Identidade nº 730086 SSP-CE e CPF nº 102.436.823-87 doravante denominada ACORDADA, a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A., CNPJ nº 09.100.913/0001-54, com sede na Avenida Washington Soares, 999, Pavilhão Leste - Portão D, Edson Queiroz - CEP 60811-341, representada pelo seu, Diretor-presidente , Sr. Francisco José Rabelo do Amaral, Carteira de Identidade nº 8681896 SSP-CE e CPF nº 072.941.743-34 doravante denominada ACORDADA, a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ, CNPJ nº 13.006.170/0001-25, com sede na Rodovia ROD CE 155, S/N, Km 11.5, PECEM - CEP 62674-000, representada pelo seu, Diretor-presidente , Sr. Eduardo Henrique Cunha Neves, Carteira de Identidade nº 32845582 SSP-CE e CPF nº 294.533.053-91 doravante denominada ACORDADA, a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.421.806/0001-00, com sede na Avenida Washington Soares, 999, Pavilhão Leste - Portão D, Edson Queiroz - CEP 60811-341, representada pela sua, Presidente , Sra. Vilma Maria Freire dos Anjos, Carteira de Identidade nº 3893941772 SSP-CE e CPF nº 846.094.193-00 doravante denominada ACORDADA, a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 09.453.523/0001-68, com sede na Avenida Washington Soares, 999, Pavilhão Leste - Portão D, Edson Queiroz - CEP 60811-341, representada pela sua, Presidente , Sra. Carolina Price Evangelista Monteiro, Carteira de Identidade nº 19539 OAB-CE e CPF nº 906.224.643-53 doravante denominada ACORDADA, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A,

CNPJ nº 01.256.678/0001-00, com sede na Esplanada DO PECEM, S/N, PECEM - CEP 62670-000, representada pelo seu, Presidente , Sr. Danilo Gurgel Serpa, Carteira de Identidade nº 91002215547 SSP-CE e CPF nº 478.689.703-59 doravante denominada ACORDADA, tendo como INTERVENIENTES a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 08.691.976/0001-60, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício Seplag 3º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba - CEP 60822-325, representada pelo seu Secretário, Sr. Ronaldo Lima Moreira Borges, Carteira de Identidade nº 8910002010591 SSP CE e CPF nº 379.984.043-53 e a SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.597/0001-52, com sede na Avenida Pessoa Anta, 274, Centro - CEP 60060-430, representada pela sua Secretária, Sra. Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba, Carteira de Identidade nº 496556 SSP-CE, e CPF/MF nº 766.618.903-63, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS mediante cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto nº 32.216, de 08 de maio de 2017, que regulamenta o modelo de Gestão para Resultados do Poder Executivo do Estado do Ceará, institui a Gestão de Projetos de Investimento Público do Governo do Estado do Ceará, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1 O presente instrumento tem por finalidade efetivar a pactuação de compromissos a fim de dar mais celeridade aos resultados prioritários esperados para o exercício de 2022, em conformidade com o Plano de Governo e alinhados as orientações estratégicas do Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

2.2 Para o alcance da finalidade pactuada, visa o presente instrumento especificar metas e entregas a serem cumpridas, bem como definir as obrigações e as responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para monitoramento, avaliação e revisão do desempenho comprometido.

2.3 São componentes deste Acordo os seguintes objetos de pactuação: objetivos prioritários, indicadores e respectivas metas, iniciativas, entregas e respectivas metas, conforme consta no Anexo I.

§ 1º As metas de desempenho dos indicadores e das entregas pactuadas no Acordo de Resultados devem equivaler às estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023.

§ 2º As entregas presentes no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2022, compõe o conjunto de entregas pactuadas no Acordo de Resultados.

§ 3º À Acordada é facultada a priorização de outras entregas presentes no PPA 2020-2023, desde que orientada pelo princípio da razoabilidade, dentro dos critérios estabelecidos pelo Grupo Técnico de Gestão para Resultados (GTR), sendo vedada a inclusão de entregas que não estejam presentes no PPA 2020-2023.

§ 4º Em caso de divergência entre as entregas e metas estabelecidas no PPA 2020-2023 e na LDO, e aquelas pactuadas no Acordo de Resultados, estas serão acompanhadas de justificativas registradas pela Acordada no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Obriga-se a ACORDADA a:

- I. despender todos os esforços possíveis para alcançar os resultados e entregas pactuados;
- II. promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados, observando, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para sua área de atuação;
- III. assumir responsabilidade pelo gerenciamento dos projetos necessários para o alcance dos resultados;
- IV. executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes;
- V. elaborar e encaminhar ao Acordante e ao GTR relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução dos objetos pactuados; e
- VI. fornecer as informações para o monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado.

3.2 Obriga-se a ACORDANTE a:

- I. zelar pela realização dos compromissos pactuados;
- II. garantir a concessão das autonomias pactuadas;
- III. contribuir para a execução das metas estabelecidas neste acordo;
- IV. garantir a prioridade no provimento dos recursos necessários à execução dos

compromissos pactuados;

V. articular-se, quando necessário, junto a entidades financeiras externas ao Governo (nacionais e internacionais) para garantir a captação de recursos necessários ao cumprimento das metas do acordo; e

VI. supervisionar a execução deste Acordo de Resultados.

3.3 Cabe à Seplag, como INTERVENIENTE:

I. assessorar a Governadora a fim de priorizar os recursos orçamentários para o cumprimento dos objetivos deste Acordo em detrimento de outras iniciativas;

II. atestar a conformidade e adequação técnica deste Acordo e suas eventuais alterações; e

III. monitorar e avaliar a execução deste Acordo de Resultados.

3.4 Cabe à Sefaz, como INTERVENIENTE:

I. priorizar o repasse dos recursos financeiros conforme as autonomias e medidas facilitadoras concedidas;

II. prestar o apoio necessário ao pleno cumprimento das entregas pactuadas neste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AUTONOMIAS E MEDIDAS FACILITADORAS

4.1 Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de maior autonomia e medidas facilitadoras, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade da Acordada.

4.2 Para fins de alcance deste Acordo, serão implementados os recursos orçamentários e financeiros necessários para garantia das prerrogativas de maior autonomia, limitadas ao crédito autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como à disponibilidade financeira para desembolso, e sujeitos à suspensão na hipótese de seu descumprimento.

4.3 Estão previstas as seguintes autonomias e medidas facilitadoras a serem concedidas à Acordada:

I. Tratamento diferenciado dos MAPPs atrelados aos projetos e entregas que compõem o Acordo:

a. Os projetos MAPPs que têm relação com as entregas previstas neste Acordo terão sinalização específica, assim como as ações orçamentárias que lhes dão suporte.

b. Os projetos MAPPs que compõem o Acordo deverão ter sua deliberação sobre a aprovação dos limites no Cogerf analisada em até duas reuniões consecutivas.

II. Tratamento diferenciado no fluxo de processos transversais relativos aos projetos e entregas que compõem o Acordo, como, por exemplo: licitação, licenciamento ambiental, desapropriação e aferição da execução (medição), conforme normatização própria.

III. Em caso de contingenciamento de recurso, as despesas orçamentárias dos projetos que compõem o Acordo serão as últimas a sofrerem redução no crédito inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, a Acordante diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas entregas, conforme previsto no Anexo II.

5.2 Os recursos informados no Anexo II referem-se exclusivamente à programação aprovada pela Governadora no exercício de 2022 e deverão estar assegurados e priorizados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022.

5.3 O Anexo II poderá ser atualizado ao final do ano vigente caso a Governadora aprove novos projetos MAPPs cujos objetos contribuem para o alcance das metas estabelecidas ou amplie o valor programado dos projetos contemplados neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, e poderá ser revisado ou renovado, desde que haja interesse das partes envolvidas ou necessidade comprovada pelo GTR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O Acordo de Resultados poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- I. por consenso entre as partes;
- II. por ato unilateral do Acordante;
- III. na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do representante da Acordada;

ou

IV. em caso de descumprimento grave e injustificado, devidamente comprovado pelo GTR.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO

8.1 Para fins deste Acordo de Resultados, considera-se revisão a alteração de quaisquer cláusulas e anexos do instrumento de pactuação, inclusive das metas de desempenho e compromissos firmados, inclusão de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo, não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

8.2 A revisão de que trata o item 8.1 deverá ser promovida a partir da utilização das informações do monitoramento dos objetos de pactuação, disciplinados na cláusula oitava, ou quando houver algum fato superveniente que possa comprometer o desempenho das políticas públicas, devidamente comprovado.

8.3 Caberá ao GTR definir os prazos, diretrizes e orientações técnicas para o envio das propostas de revisão do Acordo de Resultados pela Acordada.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1 Este Acordo será monitorado e avaliado a partir da ação conjunta e integrada envolvendo a Acordada, a Governadora do Estado (Acordante), os Intervenientes e o GTR.

9.2 O acompanhamento dos objetos de pactuação deve observar o cumprimento do Acordo, notadamente no que diz respeito à execução dos projetos estratégicos, resultados alcançados em indicadores, disponibilização e uso dos recursos financeiros e engajamento e apoio da Acordada, Acordante e Intervenientes.

9.3 O monitoramento do Acordo de Resultados deve apoiar-se nos diferentes monitoramentos definidos no Decreto no 32.216, de 08 de maio de 2017.

9.4 Para viabilizar o acompanhamento da execução deste Acordo, cada parte deverá observar as seguintes premissas:

- I. as iniciativas constantes neste Acordo deverão ser desdobradas em marcos de verificação, os quais representam a conclusão das principais etapas da execução; e
- II. durante a comparação entre as entregas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual descumprimento.

9.5 O desempenho previsto neste Acordo de Resultados será avaliado pelo GTR, ao qual compete:

- I. acompanhar e avaliar os resultados alcançados pela Acordada, considerando as metas e indicadores de desempenho previstos no Acordo;
- II. recomendar, com a devida justificativa, alterações no Acordo de Resultados, principalmente quando se tratar de necessidade de alinhamento de indicadores, metas e resultados, bem como a revisão, a renovação ou a rescisão do Acordo de Resultados;
- III. proceder, ao final de cada período avaliativo, à avaliação de desempenho deste Acordo quanto aos objetos de pactuação, na qual concluirá acerca do desempenho da Acordada;
- IV. definir os prazos, calendário de reuniões, diretrizes, metodologias, ferramentas e orientações para as atividades de monitoramento e avaliação a serem respeitados pela Acordada e Acordante;
- V. apontar riscos de descumprimento ou descumprimento efetivo deste Acordo para os assinantes e coordenar com as partes a elaboração de uma proposta de ação a ser levada às Reuniões de Acompanhamento e Avaliação; e
- VI. apoiar ou coordenar o apoio à Acordada e à Acordante em caso de atrasos ou dificuldades no planejamento e execução dos projetos estratégicos, ou em qualquer caso de risco de descumprimento do presente Acordo.

9.6 O monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados devem ser realizados, minimamente, por meio de:

- I. relatórios gerenciais de acompanhamento da execução, elaborados pela equipe técnica da Unidade Setorial de Planejamento da Acordada, conforme modelos a serem disponibilizados pelo GTR, que deverão informar o resultado de cada indicador e entrega pactuado para o período de verificação, indicar a fonte de comprovação da informação, apresentar plano de ação para atividades em atraso ou com risco de atraso, e prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores e entregas;
- II. reuniões periódicas de monitoramento e reuniões anuais de avaliação, coordenadas pelo GTR; e
- III. relatórios gerenciais de avaliação, elaborados e assinados pelo GTR, que deverão indicar a nota atribuída ao cumprimento das metas dos indicadores e das entregas, à execução financeira e aos processos de pactuação e monitoramento, assim como a nota geral atribuída ao Acordo vigente, incluindo recomendações para posteriores pactuações.

9.7 Caberá ao GTR definir a natureza e a forma de apoio ao planejamento e execução que será ofertado à Acordada em caso de riscos de descumprimento do presente Acordo.

9.8 Para cumprimento das competências determinadas no item 9.5 e dos processos descritos no 9.6, o GTR será assessorado pela Célula de Gestão para Resultados (Ceger) da Coordenadoria de Planejamento e Gestão para Resultados (Cpger), integrantes da Coordenadoria Especial de Gestão Estratégica do Planejamento e Orçamento (Coplo), da Seplag.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento na forma da lei.

Fortaleza-CE, de de 2022.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA
ACORDANTE

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DA SEDET
ACORDADO

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DA SEPLAG
INTERVENIENTE

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro
Pacobahyba
SECRETÁRIA DA SEFAZ
INTERVENIENTE

Assinam, também, o presente instrumento, os seguintes dirigentes máximos das vinculadas da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO do Estado do Ceará.

Francisco José Rabelo do Amaral
DIRETOR-PRESIDENTE DA ADECE
ACORDADO

Eduardo Henrique Cunha Neves
DIRETOR-PRESIDENTE DA ZPECEARÁ
ACORDADO

Vilma Maria Freire dos Anjos
PRESIDENTE DA ADAGRI
ACORDADO

Carolina Price Evangelista Monteiro
PRESIDENTE DA JUCEC
ACORDADO

Danilo Gurgel Serpa
PRESIDENTE DA CIPP S.A
ACORDADO

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO				
Eixo	Resultado Estratégico	Tema Estratégico	Resultado Temático	Programa / Objetivo Prioritário
3 - CEARÁ DE OPORTUNIDADES	Desenvolvimento econômico sustentável, solidário, competitivo e integrado, alcançado nos espaços rurais e urbanos, considerando as identidades e as vocações dos territórios cearenses e o protagonismo dos diversos atores.	3.1 - AGRICULTURA FAMILIAR E AGRONEGÓCIO	Economia rural fortalecida, sustentável, inclusiva, solidária, inovadora e competitiva.	312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO • Ampliar a comercialização e a defesa dos produtos agropecuários, bem como o abastecimento em quantidade e qualidade adequadas para a população do Estado do Ceará. 313 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO • Ampliar a produtividade e a competitividade do agronegócio do Ceará de forma sustentável explorando as vantagens estratégicas de todo o seu território.
		3.2 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Setor terciário inovador, de alto valor agregado, regionalizado e globalmente competitivo.	321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS • Aumentar o valor agregado do setor de serviços e contribuir para a melhor distribuição regional de renda.
		3.3 - INDÚSTRIA	Indústria cearense competitiva, considerando as vocações regionais, com inserção nos mercados nacional e internacional.	331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL • Promover a diversificação e a interiorização da indústria cearense, com ampliação da competitividade.
		3.4 - INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	Infraestrutura e mobilidade asseguradas para o desenvolvimento sustentável, nos espaços rurais e urbanos de todas as regiões do estado.	342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA • Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará 344 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM • Potencializar a utilização do Complexo Industrial e Portuário do Pecém como estratégia de desenvolvimento econômico do Ceará.

		3.5 - PESCA E AQUICULTURA	Atividade pesqueira e aquícola com desenvolvimento integrado e sustentável.	351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA <ul style="list-style-type: none"> Promover, de forma sustentável e inovadora, o incremento da produção pesqueira e aquícola cearense, contribuindo para o aumento do consumo per capita de pescados.
		3.6 - TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	População empreendedora e inovadora consciente das vocações e potencialidades territoriais, com ampliação de suas capacidades e oportunidades de inserção produtiva e de trabalho de qualidade.	362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção do empreendedorismo e dos arranjos produtivos locais, estimulando as vocações e potencialidades econômicas dos territórios e contribuindo para o crescimento da geração de emprego e renda.
				363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, pela adoção de melhorias no atendimento ao empregador, ao trabalhador e pela elevação da renda média dos cearenses.
				364 - INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES <ul style="list-style-type: none"> Aumentar a competitividade das regiões pelo incremento da produtividade das atividades que forem analisadas como as de maior potencial, criando uma nova economia baseada nas startups de inovação do estado e gerando aumento da riqueza nas regiões.

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

INDICADORES E METAS					
Programa / Objetivo prioritário	Indicador	Unidade de Medida	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta do Ano
312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO <ul style="list-style-type: none">Ampliar a comercialização e a defesa dos produtos agropecuários, bem como o abastecimento em quantidade e qualidade adequadas para a população do Estado do Ceará.	Cobertura vacinal de bovídeos contra febre aftosa	percentual	83,51	2021	90,00
	Conformidade de veículos abordados em ações de controle de trânsito	percentual	94,36	2021	95,00
313 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO <ul style="list-style-type: none">Ampliar a produtividade e a competitividade do agronegócio do Ceará de forma sustentável explorando as vantagens estratégicas de todo o seu território.	Variação no Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) de lavouras irrigadas	percentual	13,20	2021	10,00
321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none">Aumentar o valor agregado do setor de serviços e contribuir para a melhor distribuição regional de renda.	Projeção de crescimento do PIB do Ceará	percentual	3,70	2021	1,25
	Volume de investimento atraído para o setor de CSI	r\$	411.697.834,00	2021	360.000.000,00
331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL <ul style="list-style-type: none">Promover a diversificação e a interiorização da indústria cearense, com ampliação da competitividade.	Interiorização de empregos da indústria	percentual	77,00	2021	55,00
342 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA <ul style="list-style-type: none">Assegurar infraestrutura e logística adequada e diversificada para o desenvolvimento sustentável do Estado do Ceará	Valor geral das exportações	us\$ milhão fob	2.739,10	2021	2.876,06
344 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM <ul style="list-style-type: none">Potencializar a utilização do Complexo Industrial e Portuário do Pecém como estratégia de desenvolvimento econômico do Ceará.	Movimentação geral de cargas no Porto do Pecém	toneladas	22.417.093,00	2021	23.912.471,00

<p>351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover, de forma sustentável e inovadora, o incremento da produção pesqueira e aquícola cearense, contribuindo para o aumento do consumo per capita de pescados. 	<p>Índice de conformidade nos monitoramentos de valorização da qualidade do pescado</p>	<p>percentual</p>	<p>40,00</p>	<p>2021</p>	<p>50,00</p>
<p>362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção do empreendedorismo e dos arranjos produtivos locais, estimulando as vocações e potencialidades econômicas dos territórios e contribuindo para o crescimento da geração de emprego e renda. 	<p>Empresas formalizadas</p>	<p>número</p>	<p>110.052</p>	<p>2021</p>	<p>115.479</p>
	<p>Microempreendedores Individuais (MEI) formalizados</p>	<p>número</p>	<p>91.767</p>	<p>2021</p>	<p>77.046</p>
<p>363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, pela adoção de melhorias no atendimento ao empregador, ao trabalhador e pela elevação da renda média dos cearenses. 	<p>Taxa de desocupação</p>	<p>percentual</p>	<p>11,08</p>	<p>2021</p>	<p>10,30</p>
<p>364 - INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES</p> <ul style="list-style-type: none"> Aumentar a competitividade das regiões pelo incremento da produtividade das atividades que forem analisadas como as de maior potencial, criando uma nova economia baseada nas startups de inovação do estado e gerando aumento da riqueza nas regiões. 	<p>Clusters com soluções inovadoras modeladas</p>	<p>número</p>	<p>24</p>	<p>2021</p>	<p>27</p>

ANEXO I: OBJETOS DE PACTUAÇÃO

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

ENTREGAS PRIORITÁRIAS						
Programa / Objetivo prioritário	Iniciativa	Entrega do PPA	Entrega no AR	Unidade de Medida	Realizado Anos Anteriores	Meta do Ano
312 - ABASTECIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DEFESA NO SETOR AGROPECUÁRIO • Ampliar a comercialização e a defesa dos produtos agropecuários, bem como o abastecimento em quantidade e qualidade adequadas para a população do Estado do Ceará.	312.1.01 - Promoção do combate ao uso indevido e inadequado de agrotóxicos em propriedades rurais.	254 - FISCALIZAÇÃO REALIZADA	Fiscalização do uso de agrotóxicos realizada	número absoluto	-	772
	312.1.03 - Promoção da prevenção, controle e erradicação de doenças dos animais.	98 - CAMPANHA DE VACINAÇÃO REALIZADA	Campanha de vacinação contra febre aftosa realizada	número absoluto	-	2
	312.1.05 - Promoção do combate a irregularidades no trânsito de animais e vegetais, seus produtos e subprodutos nas rotas/vias de maior risco sanitário.	83 - BLITZ REALIZADA	Blitz ao trânsito irregular de animais e vegetais realizada	número absoluto	-	1.080
313 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO • Ampliar a produtividade e a competitividade do agronegócio do Ceará de forma sustentável explorando as vantagens estratégicas de todo o seu território.	313.1.01 - Implantação de Serviços de Consultoria Técnica.	458 - PRODUTOR BENEFICIADO	Produtor beneficiado com consultoria técnica	número absoluto	-	253
321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS • Aumentar o valor agregado do setor de serviços e contribuir para a melhor distribuição regional de renda.	321.1.02 - Promoção da qualidade dos serviços ofertados para investidores dos setores prioritários de cada região.	182 - EMPREENDIMENTO ATRAÍDO	Empreendimentos de comércio, serviços e inovação atraído	número absoluto	-	20
331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL • Promover a diversificação e a interiorização da indústria cearense, com ampliação da competitividade.	331.1.04 - Expansão de cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento econômico do Estado consideradas prioritárias no âmbito da Plataforma Ceará 2050.	182 - EMPREENDIMENTO ATRAÍDO	Empreendimento industrial atraído por meio de Conselho de Desenvolvimento Econômico	número absoluto	-	20

344 - DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM <ul style="list-style-type: none"> Potencializar a utilização do Complexo Industrial e Portuário do Pecém como estratégia de desenvolvimento econômico do Ceará. 	344.1.01 - Qualificação tecnológica do Terminal Portuário do Pecém.	1711 - INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA MODERNIZADA	2º Guindaste instalado	%	68,00	100,00
351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA <ul style="list-style-type: none"> Promover, de forma sustentável e inovadora, o incremento da produção pesqueira e aquícola cearense, contribuindo para o aumento do consumo per capita de pescados. 	351.1.02 - Promoção de inspeção sanitária e fiscalização da indústria pesqueira do Estado.	1076 - INSPEÇÃO REALIZADA	Inspeção de indústria de pesca realizada	número absoluto	-	100
362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a promoção do empreendedorismo e dos arranjos produtivos locais, estimulando as vocações e potencialidades econômicas dos territórios e contribuindo para o crescimento da geração de emprego e renda. 	362.1.02 - Promoção do apoio ao desenvolvimento de potenciais empreendedores, microempreendedores individuais, micro e pequenos empreendimentos.	847 - EMPREENDIMENTO APOIADO	Empreendedores apoiado	número absoluto	-	2.385
	362.1.10 - Promoção do fortalecimento da economia popular e solidária.	1849 - MICROCRÉDITO CONCEDIDO	Microempreendedor financiado pelo Ceará Credi	número absoluto	-	36.000
363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ <ul style="list-style-type: none"> Ampliar a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, pela adoção de melhorias no atendimento ao empregador, ao trabalhador e pela elevação da renda média dos cearenses. 	363.1.04 - Promoção de oportunidades de emprego para jovens, pessoas com deficiência e egressos do Sistema Prisional e de Medidas Socioeducativas.	1837 - JOVEM BENEFICIADO	Jovem colocado no mercado de trabalho	número absoluto	-	30.000
364 - INOVAÇÃO PARA MELHORIA DE OPORTUNIDADES <ul style="list-style-type: none"> Aumentar a competitividade das regiões pelo incremento da produtividade das atividades que forem analisadas como as de maior potencial, criando uma nova economia baseada nas startups de inovação do estado e gerando aumento da riqueza nas regiões. 	364.1.01 - Expansão do fomento à criação de startups e à competitividade das empresas e qualidade de seus produtos.	1017 - EMPRESA BENEFICIADA	Empresa beneficiada pelo programa Clusters Econômicos de Inovação	número absoluto	-	58

Justificativa para discrepância nas metas dos Indicadores

Programa	Indicador	Justificativa
313 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	Varição no Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP) de lavouras irrigadas	A meta do indicador é menor do que o seu valor de referência, pois passará a ser calculado além das lavouras irrigadas as lavouras de sequeiro. Calculado essas duas áreas sobre as 31 principais culturas do estado com base nos resultados do IBGE.
321 - FORTALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS	Projeção de crescimento do PIB do Ceará	A meta do indicador é menor do que o seu valor de referência, pois está se considerando o histórico observado em anos eleitorais. Além disso, a meta para 2022 é menor tendo em vista os números recordes alcançados pela economia cearense em 2021. Acredita-se que os dados econômicos se comportem com estabilidade ou ligeira redução para 2022.
	Volume de investimento atraído para o setor de CSI	A meta do indicador é menor do que o seu valor de referência, pois está se considerando o histórico observado em anos eleitorais. Além disso, a meta para 2022 é menor tendo em vista os números recordes alcançados pela economia cearense em 2021. Acredita-se que os dados econômicos se comportem com estabilidade ou ligeira redução para 2022.
331 - ATRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	Interiorização de empregos da indústria	A meta do indicador é menor do que o seu valor de referência, pois está se considerando o histórico observado em anos eleitorais. Além disso, a meta para 2022 é menor tendo em vista os números recordes alcançados pela economia cearense em 2021. Acredita-se que os dados econômicos se comportem com estabilidade ou ligeira redução para 2022. Junta-se a isso que grande parte das atrações de indústrias estão voltadas para a área do complexo do Pecém e arredores, desta forma, apesar de grandes investimentos a serem realizados fora da região da grande fortaleza, acredita-se que o percentual de empregos gerados no interior do estado não seja igual ao ano anterior.

362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	Microempreendedores Individuais (MEI) formalizados	A meta do indicador é menor do que o seu valor de referência, pois está se considerando o histórico observado em anos eleitorais. Além disso, a meta para 2022 é menor tendo em vista os números recordes alcançados pela economia cearense em 2021. Acredita-se que os dados econômicos se comportem com estabilidade ou ligeira redução para 2022.
--	---	--

Justificativa para discrepância nas metas das Entregas

Iniciativa	Entrega	Justificativa
321.1.02 - Promoção da qualidade dos serviços ofertados para investidores dos setores prioritários de cada região.	182 - EMPREENDIMENTO ATRAÍDO	A meta da entrega é menor do que a prevista no PPA, pois está se considerando o histórico observado em anos eleitorais. Além disso, a meta para 2022 é menor tendo em vista os números recordes alcançados pela economia cearense em 2021. Acredita-se que os dados econômicos se comportem com estabilidade ou ligeira redução para 2022.
331.1.04 - Expansão de cadeias produtivas estratégicas para o desenvolvimento econômico do Estado consideradas prioritárias no âmbito da Plataforma Ceará 2050.	182 - EMPREENDIMENTO ATRAÍDO	A meta da entrega é menor do que o seu valor de referência, pois está se considerando o histórico observado em anos eleitorais. Além disso, a meta para 2022 é menor tendo em vista os números recordes alcançados pela economia cearense em 2021. Acredita-se que os dados econômicos se comportem com estabilidade ou ligeira redução para 2022.

ANEXO II: RECURSOS FINANCEIROS

SEDET SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

Recursos financeiros necessários para o ano corrente (R\$)		
Órgão	Fonte	Valor
ADAGRI	(000)-(001) Tesouro	1.150.000,00
	(070) Recursos Próprios	1.950.000,00
ADECE	(070) Recursos Próprios	10.975.938,31
	(089) Órgãos Privados - Adm. Indireta	1.574.000,00
CIPP S.A	(070) Recursos Próprios	9.000.000,00
FIMPC	(010) FECOP	27.222.082,00
Total		51.872.020,31